



## EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2008/UNEMAT

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.815/2008/SAD Nº 002/2008 - CPL/UNEMAT

**PREGÃO Nº 001/2008/UNEMAT** Regido pela Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei Estadual nº. 7.696, de 01/07/02, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, realizadas através das Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, com o Decreto nº 4.752, de 06.08.2002, com o Decreto Estadual no 7.217, de 14/03/2006, com o Decreto nº 7.218/2006, de 14/03/2006 e o com o Decreto nº 8.199/2006. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a Sede Administrativa e Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações definidas neste Edital e seus Anexos, observadas as quantidades e Locais determinados no Anexo I – Localização dos Postos / Termo de Referência.**

**CREDENCIAMENTO: das 08:30 h às 09 h do dia 03/04/2008;**

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **03/04/2008**

Horário: **09 h**

**Local:** Sala de Pregões (N.º 06) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/UNEMAT

### 1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto nº 7.217/06)

**1.1.O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 1.167/2007, publicada no D.O.E. no dia 20/06/2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, c/c a Lei Estadual nº. 7.696, de 01/07/02, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, realizadas através das Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, com o Decreto nº 4.752, de 06.08.2002, com o Decreto Estadual no 7.217, de 14/03/2006, com o Decreto nº 7.218/2006, de 14/03/2006 e o com o Decreto nº 8.199/2006. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**



**1.2. O Credenciamento** das Empresas participantes será realizado **das 08:30 h às 09 h do dia 03 de Abril de 2008**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **09:00 h do dia 03 de abril de 2008**, no mesmo local, **Sala de Pregões (N.º 06) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.**

## **2. DO OBJETO** **(Artigo 12, I, do Decreto nº 7.217/2006)**

**2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a Sede Administrativa e Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações definidas neste Edital e seus Anexos, observadas as quantidades e Locais determinados no Anexo I – Localização dos Postos / Termo de Referência.**

**2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e a quantidade de postos, está discriminada no Anexo I: Localização dos Postos / Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** **(Decreto nº 7.218/2006)**

**3.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.**

**3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

**3.1.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218, de 14/03/06 ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.**

**3.1.3. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que**



apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

**3.1.4.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.5.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

**3.2.** Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**d)** estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Quem mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO** **(Artigo 31, I e II, § 1º do Decreto nº 7.217/2006)**

**4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.**



**4.2.** Antes do início da sessão, para fins de credenciamento cada empresa licitante, poderá credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), e estar munido dos seguintes documentos: Cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.3.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório, neste último caso, (Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, deverá apresentar:

**4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo X deste edital.

**4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:**

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo X deste edital.

**4.6.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) separadamente dos envelopes 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho, e acompanhados da Declaração de ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI).

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



**4.9.** É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

**4.10.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.11.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES** **(Artigo 31º, III e IV, do Decreto nº 7.217/2006)**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e Termo de Vistoria e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO Nº 001/2008 - UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREGÃO Nº 001/2008 - UNEMAT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

**5.6.** Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.5, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** **(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002)**



**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

**6.2.1.** razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, no da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo, neste período, os preços serem fixos e irreeajustáveis;

**6.2.3.** uma única cotação para cada item, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionada até o limite dos centavos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.4.** preço mensal e total anual, **do lote**, inclusive seus somatórios, em algarismos arábicos e o total anual da proposta por extenso;

**6.2.5.** assinatura e identificação do representante legal.

**6.3.** No Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, sob pena de desclassificação, o seguinte:

I - Formulário padrão de Proposta/Termo de Referência, (**Anexo II**);

II - Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados (**Anexo VIII**);

III - Planilha de Custos e Formação de Preços (**Anexo IX**);

IV – **Declaração de vistoria de todas as localidades emitidas pela UNEMAT. (Anexo V).**

**6.4** Deverá a licitante apresentar **Declaração de Vistoria** dos Postos de Vigilância (**Sede e Campi**).

**6.4.1** **As visitas nas unidades previstas na especificação dos postos de vigilância deverão ser agendadas com a Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio (Sr. Valderson Pedroso Lino, Telefone 065-3221-0072, no horário das 12h00min as 18h00min, de segunda a sexta, o qual poderá delegar referida atribuição nos “Campi”), não sendo aceito qualquer questionamento quanto às dificuldades relativas aos serviços fora do prazo estabelecido neste edital.**

**6.4.2** **As visitas nas unidades previstas, deverão ser feitas no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas.**

**6.4.3** **Caso a licitante não realize a vistoria está impedida de participar do presente processo licitatório, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.**



**6.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que conseqüente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**6.8.** Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.9. Caso a licitante seja cooperativa:**

**6.9.1** O **(a) Pregoeiro (a)** fará a devida equalização à vista de todos, procedendo a **um acréscimo de 15% (quinze por cento)** sobre o valor proposto para o Lote, percentual este referente à contribuição previdenciária patronal;

**6.9.2** Esta deve ainda apresentar a relação dos cooperados disponíveis para a execução dos serviços, na conformidade do artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, inclusive comprovação, através da ficha de inscrição homologada do vínculo com a cooperativa, devendo ser de no mínimo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de pregão;

**6.9.3** Esta deverá apresentar comprovação de experiência para o objeto licitado de cada cooperado, prestadores dos serviços, constantes da relação apresentada.

**6.10.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

**6.11.** Para a proposta que apresentar erro e/ou omissão de cálculo ou percentual será considerado, para fins de julgamento e contratação, o valor mensal consignado na proposta, ficando o licitante ciente de que o valor informado mensal em suas propostas será suficiente para honrar todas as obrigações exigidas nesta contratação.

**6.12.** Prazo de início da prestação dos serviços **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**6.13.** Os serviços deverão ser prestados, em local indicado pela UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme local de entrega descrito no **Subitem 15.1.**

**6.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**6.15.** Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;

**6.16.** As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31º, XI, XII, XIII, XIV, XV do Decreto nº 7.217/2006)**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações, os requisitos técnicos e documentais, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 18.7 e 18.8 deste edital.

**7.2.** Aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a **Pregoeiro (a)** a sua imediata abertura e as propostas serão rubricadas, por esta e pelos presentes, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.4.** Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso IV, do artigo 31, do Decreto nº. 7.217/06.

**7.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.6.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será **desclassificada**.

**7.7.** Serão classificadas pelo(a) **Pregoeiro (o)**, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.8.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) **Pregoeiro (a)** classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.9.** Aos licitantes classificados conforme **subitem 7.7 ou 7.8**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



decrecentes, através dos seus representantes legais.

**7.10.** O (A) **Pregoeiro (a)** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) **Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.14.** O (A) **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação, com base no Cadastro de Fornecedores do Estado, e demais documentações solicitadas no Edital, assegurando ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

**7.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) **Pregoeiro (a)** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.19.** Nas situações previstas nos itens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

**7.20.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**7.21.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**7.22.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.23** A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **6.3** deste edital, vinculado à análise e aprovação da planilha apresentada, sendo vedada a preterição de ordem de classificação tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar apresentado a planilha de custo rigorosamente atendendo a legislação vigente, no tocante a encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras exigências pertinentes.

**7.24** É vedada a negociação do preço fora da sessão pública, exceto no caso de não aprovação da planilha de preço apresentada de acordo com o item 6.3.

**7.25.** Os envelopes contendo “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de licitação e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirado, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à destruição dos envelopes, independentemente de comunicação prévia.

**7.26.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, do Decreto nº 7.217/2006)**

**8.1.** Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**8.1.1.** Para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

**b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação**



**referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).
- e) **no mínimo de 2 (dois)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprove desempenhos anteriores ou atuais, de forma satisfatória, de serviços compatíveis, com o objeto desta licitação, (conforme modelo anexo VII).
- f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos acordados na Convenção Coletiva de Trabalho (conforme modelo anexo IV).
- g) Autorização para funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia /federal – Regional Mato Grosso, bem como a comprovação da Comunicação de Funcionamento encaminhada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõem a Portaria n.º 387, de 28/08/06 da DPF/MJ.
- h) Declaração da Licitante de que não sofreu nos últimos 24 (vinte quatro) meses nenhuma punição e/ou multa junto a Polícia Federal/MJ.
- i) Certificado de Revisão de Autorização de Funcionamento atualizado, em conformidade com a Portaria n.º387, de 28/08/06 da DPF/MJ.
- j) Comprovação de Capital Social integralizado até a data da publicação do presente edital de pelo menos R\$ 253.692,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais).
- l) No caso de Cooperativas, apresentarem o Registro de Autorização para Funcionamento concedido pela Organização das Cooperativas Brasileiras de Mato Grosso – OCB-MT, nos termos do art. 107, da Lei 5.764/1971.

**8.1.2.** As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**8.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.
- f) Autorização para funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia /federal – Regional Mato Grosso, bem como a comprovação da Comunicação de Funcionamento encaminhada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõem a Portaria n.º 387, de 28/08/06 da DPF/MJ.
- g) Declaração da Licitante de que não sofreu nos últimos 24 (vinte quatro) meses nenhuma punição e/ou multa junto a Polícia Federal/MJ.
- h) Certificado de Revisão de Autorização de Funcionamento atualizado, em conformidade com a Portaria n.º387, de 28/08/06 da DPF/MJ.
- i) Comprovação de Capital Social integralizado até a data da publicação do presente edital de pelo menos R\$ 253.692,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais).
- j) No caso de Cooperativas, apresentar o Registro de Autorização para Funcionamento concedido pela Organização das Cooperativas Brasileiras de Mato Grosso – OCB-MT, nos termos do art. 107, da Lei 5.764/1971.

#### 8.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 8.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2007**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**,



publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2) - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) **no mínimo de 2 (dois)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprove desempenhos anteriores ou atuais, de forma satisfatória, de serviços compatíveis, com o objeto desta licitação.

#### **8.1.3.1 – Documentação complementar para não cadastradas:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

**a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação**



referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);

**d) no mínimo de 2 (dois)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprove desempenhos anteriores ou atuais, de forma satisfatória, de serviços compatíveis, com o objeto desta licitação, (conforme modelo anexo VII).

**8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**8.3.2.** Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

**a)** não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.4.** Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item 3.2.

**8.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**8.7.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

**8.11.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.13.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

**8.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, do Decreto nº 7.217/2006)**

**9.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

**9.1.2.** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar



o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 31, XVI a XIX do Decreto nº 7.217/2006)**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, o (a) **Pregoeiro (a)** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à Autoridade Competente para homologação e contratação.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Sede Administrativa da UNEMAT, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à Homologação da Autoridade Competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.



**11.2.** Para fins de homologação do procedimento licitatório, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada de preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo máximo de dois dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato.

**11.3.** A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.3.1.** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, e retirar a Nota de Empenho no mesmo prazo, contada do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**11.3.2.** A empresa se obrigará a solucionar tempestivamente quaisquer problemas com os serviços prestados, se por ventura não estiverem sendo atendidas às finalidades propostas.

**11.3.3.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação.

**11.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e alterações.

**11.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura ou da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**11.8.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

## **12. DO CONTRATO**

**(Art. 31º, Inciso XX a XXIII do Decreto nº 7.217/2006 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)**



**12.1.** Será firmado contrato administrativo, por um prazo de doze meses, com a empresa vencedora, sendo que para efeito desta licitação o contrato será assinado entre a secretaria interessada e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da secretaria interessada para assinatura do mesmo, relativo aos itens de prestação de serviços, objeto deste Edital.

**12.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**12.3.** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do Decreto nº. 7.217, de 14/03/2006.

**12.4.** O Contrato tratado neste Edital vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso por um período de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.5.** A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.6.** O Contrato poderá ser rescindido pela UNEMAT, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

**12.7.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias.

**12.8.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.9.** O órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

- a) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- b) Efetuar o pagamento, após o recebimento do serviço, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável pelo serviço na UNEMAT.

**12.10.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

**12.11.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**12.12.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.13.** O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b) iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- c) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial da UNEMAT, nos lugares constantes no Anexo I – Localização dos postos / Termo de Referência.
- d) manter todos os empregados devidamente uniformizados;
- e) pagar seus empregados em dia;

**12.14.** Das obrigações da UNEMAT:

- a) efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- b) não exigir dos empregados serviços estranhos às atividades específicas do contrato, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à empresa a ser contratada e a terceiros;
- c) fornecer à empresa a ser contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- d) informar à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, os órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos à empresa a ser contratada, nos termos do art. 63 da Lei nº. 4.320/64;
- f) proceder revisão contratual por ocasião de alteração salarial derivada de Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se que o não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias pelo contratado, ensejará a revisão somente a partir do pedido, sem efeito retroativo.

**12.15.** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, salvo dissídio coletivo e convenção coletiva da categoria envolvida nos serviços devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, e, demonstrado analiticamente, a variação dos componentes dos custos do contrato, quando justificado contabilmente, não coube o índice oficial inflacionário para o período.

**12.16.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originalmente.

**12.18.** No preço apresentado pela contratada deverá estar incluído todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além



das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento e de todos os demais custos diretos e indiretos.

**12.19.** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1.** Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

**13.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco



anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

**13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 119 do Decreto nº 7.217/2006)**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

***Universidade do Estado de Mato Grosso***

**Órgão: 26.201**

**Projeto Atividade: 2007.9900**

**Elemento de Despesa: 3390.3700**

**Fonte: 121**

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

#### **15. TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)**

**15.1.** Especificações do objeto: O Termo de Referência, Projeto Básico e Local de Execução dos Serviços de Vigilância, conforme **Anexo I**.

#### **16. DO PAGAMENTO (Decreto nº 8.199/2006)**

**16.1.** O pagamento será por meio de Nota Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia - após apresentação das faturas/notas fiscais desde que tenham sido aceitos os produtos e atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento;



**16.2.** Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

b) comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

c) comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

d) comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

f) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ( art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

h) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

i) Comprovante de que a empresa encontra-se com suas obrigações convencionais em situação regular.

**16.2.** As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas **e, f, g e h**, do item **14.2**, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

**16.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**16.4.** A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**16.5.** A SEMA efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**16.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em nome do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMAM – com o CNPJ Nº. 07.472.738/0001-09.

**16.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**16.9.** Sobre o valor constante da Nota Fiscal de Serviços a SEMA/MT reterá:

**a)** 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária, conforme os INSS/DAF nº 209/99 e art.105, Dec.7.217/2006;

**b)** o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente, cujo valor deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)**

**17.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

**17.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 17.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**17.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**17.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 17.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 17.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**17.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 17.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**17.5.7.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços terá (uma) Comissão do contrato, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da sua execução, inclusive com relação e comprovação de recolhimentos de tributos e encargos pertinentes ao contrato, procedendo o registro de ocorrência e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive quanto ao encaminhamento de informação de rescisão em casos de irregularidade reincidentes, conforme minuta de contrato (Anexo XI).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Artigo 118, 119 e 124 do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)**

**19.1.** É facultada o (a) **Pregoeiro (a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**19.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**19.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**19.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a UNEMAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) **Pregoeiro (a)** em contrário;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**19.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo e futuro contrato.

**19.9.** O responsável Técnico da Empresa deverá efetuar uma minuciosa vistoria nas áreas internas e externas dos locais onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todas as características física dos prédios.

**19.10.** Cada licitante receberá após a visita, uma declaração de vistoria, para fins de habilitação junto à comissão de Licitação.

**19.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro (a), na Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres/MT, Fone (065) 3221-0002,



Fax (065) 3221-0067 e no e-mail [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**19.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.217/2006;

**19.14.** Poderá o (a) **Pregoeiro (a)** no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) **Pregoeiro (a)**;

**19.15.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

**19.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**19.17.** Deverão os licitantes participantes permanecerem no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

**19.18.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) ANEXO I – Localização dos Postos / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93) e declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente;
- e) ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Pessoal Técnico Responsável;
- i) ANEXO IX – Modelo de Planilha Orçamentária de Vigilância;
- j) ANEXO X - Modelo da Declaração para ME e EPP;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Cáceres (MT), 19 de Março de 2008.

Samuel Longo  
Pregoeiro Oficial/UNEMAT



## ANEXO I

### LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS / TERMO DE REFERÊNCIA

<b>LOTE 01</b>		
<b>ITEM 01 - SEDE ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Sede Administrativa, Av. Tancredo Neves 1095 – Cavalhada - Cáceres-MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	02
TV Taimã Av. Santos Dumont – Bairro Santos Dumont – Cidade Universitária – Cáceres	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>Total</b>		<b>03</b>
<b>ITEM 02 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Alta Floresta I, situado a Rod. MT 208 – Km 146 – Jardim Tropical – ALTA FLORESTA	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Campus Universitário de Alta Floresta II, situado a Avenida Perimetral Rogério Silva, s/nº; Bairro Residencial Flamboyant – ALTA FLORESTA / MT	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>
<b>ITEM 03 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Rua A, s/n.º, Cohab São Raimundo – Barra do Bugres – MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Av. Josefina R. de Macedo esq. Rua A, s/n.º, Cohab São Raimundo – Barra do Bugres – MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01



<b>Total</b>		<b>02</b>
<b>ITEM 04 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Coordenação do Campus Universitário de Cáceres, situado a Avenida São João s/nº, e Rua São Pedro, s/nº; Cavalhada – Cáceres – MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Bloco de História e Geografia; Av. São João – S/Nº. Cavalhada. Cáceres - MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Bloco de sala de aula: I e II; Av. São João – S/Nº. Cavalhada - Cáceres	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Biblioteca Central e DAA – Divisão de Apoio Acadêmico: Av. São João – S/Nº. Cavalhada - Cáceres	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Museu, Casa dos projetos e recepção - Av. Santos Dumont – Cidade Universitária.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Vila Olímpica e Ginásio Poli Esportivo – Cidade Universitária- Av. Santos Dumont.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
EMAJ – Rua São Pedro – Cavalhada – Cáceres	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Curso de Agronomia dos Movimentos Sociais – CAMOSC – Av. São João.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Angares - Av. Santos Dumont – Cidade Universitária.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>
<b>ITEM 05 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Colíder, Rua Luis Aldori Neves Fernandes, 157, Bairro Centro, Colíder-MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.	01



<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>ITEM 06 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Pontes e Lacerda; Rodovia BR 174, KM 209 Zona Rural; Pontes e Lacerda – MT	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>ITEM 07 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Sinop, situado a Avenida dos Ingás, 3001, Centro - Sinop	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	02
<b>Total</b>		<b>02</b>
<b>ITEM 08 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Tangara da Serra e Estância Santa Rosa, situado a Rod. MT 358, Km 07, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	02
CEPEDA, situado a Rod. MT 358 km 07 JD. Aeroporto anexo a Universidade.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>
<b>ITEM 09 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Juara, situado a Rodovia Juara / Brasnorte; Km 02 Juara-MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>ITEM 10 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Nova Xavantina, situado a Br 158 Km 148 – Nova Xavantina – MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>
<b>ITEM 11: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA</b>		



Campus Universitário de Alto Araguaia, situado na Rua Santa Rita, 128, Centro– MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>Total</b>		<b>01</b>
<b>ITEM 11 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE LUCIARA</b>		
<b>Localização dos Postos</b>	<b>Forma de Prestação dos Serviços Mensal</b>	<b>(A) Qtde. de Postos</b>
Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara– MT – Núcleo de Confresa	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara– MT – Núcleo de Vila Rica	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara– MT	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>
<b>TOTAL DO LOTE:</b>		<b>29</b>

## I - DOS FUNDAMENTOS DO PROJETO BÁSICO

O PROJETO BÁSICO fundamenta-se:

- a) No interesse público;
- b) nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais nºs. 4.773/2002 e 10/2003;
- c) nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- d) nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## II - DO OBJETO

O presente projeto tem por escopo a contratação de prestação de serviços de Vigilância Desarmada e Segurança Patrimonial, destinada aos *Campi* Universitários e Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso

## III - DA LICITAÇÃO

Os serviços contratados serão precedidos de licitação, sob a **modalidade de Pregão**.

## IV - DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT

O Unemat obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **Prestadora**



**de Serviços** possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste **Projeto Básico**, entre as quais:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- c) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à Prestadora de Serviços;
- e) Destinar local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios;
- f) Comunicar imediatamente à prestadora de serviços, no caso de provocar alarmes falsos durante o horário de expediente;

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

A Prestadora de Serviços obrigar-se-á:

- a) Efetuar os serviços de vigilância, através de vigilantes profissionalmente capacitados e equipamentos adequados e com número e tipo de postos e quantidades de horas indicado no Anexo I, deste projeto, ainda que em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços sem prévia expressa anuência da Unemat;
- c) Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções previstos no Edital de Licitação e seus Anexos, nos termos da legislação vigente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- f) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pela Coordenação do Campus, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização;
- g) Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- h) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a



competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

**i)** Comprovar que, os vigilantes de cada posto tenham conhecimento de técnicas de combate a incêndio e primeiros socorros comprovados por meio de curso preparatório devidamente reconhecido por Entidade competente.

**j)** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas instalações do campus;

**l)** Fornecer 02 (dois) vales transportes diários aos seus empregados de acordo com a legislação (quando for o caso) e que o mesmo deverá ser fornecido no início de cada mês, podendo, por acordo entre as partes, serem fornecidos quinzenalmente;

**m)** Fornecer uma refeição diária aos seus empregados (postos 12x36 h diurna), devidamente balanceada e de boa qualidade, contendo no mínimo arroz, feijão, carne, legumes, verduras.

**n)** Comunicar imediatamente a Unemat, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**o)** Manter afixado no posto, em local visível o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela vigilância e da Coordenação do Campus e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

**p)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do preposto da Coordenação do Campus, bem como as que entenderem oportunas;

**q)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**r)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados; (quando for o caso)

**s)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;



- t)** Comunicar à Fiscalização da Coordenação do Campus, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- u)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações do **Campus**, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas;
- v)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em **documento próprio** o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- x)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do **Campus**, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Coordenação ou por responsável pela edificação;
- z)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto e imediações, comunicando o fato ao responsável pela edificação e à fiscalização da Coordenação do Campus, no caso de desobediência;
- a1)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e da edificação;
- b1)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- c1)** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do preposto da Coordenação do Campus, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- d1)** Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, todo o material e equipamento indispensável para a perfeita execução dos serviços de ronda(s) diária(s), efetuando-a(s) de maneira perfeita, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- e1)** Fazer com que o vigilante assuma diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- f1)** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- g1)** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e ação de primeiros socorros nas áreas compreendidas no Anexo I do presente projeto;



**h1)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**i1)** Realizar periodicamente a programação dos serviços elaborados pelo preposto da Coordenação do Campus que deverão ser cumpridos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das edificações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes nas instalações;

**j1)** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no Anexo I e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Coordenação do Campus, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

**l1)** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes estabelecidos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**m1)** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**n1)** Manter preposto a ser aceito pela **Coordenação do Campus**, nos municípios, para representar a prestadora na execução dos serviços;

**o1)** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Coordenação do Campus, inclusive quanto ao cumprimento das **Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho**, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

**p1)** Relatar a Coordenação do Campus toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;

**q1)** Inspeccionar obrigatoriamente, por intermédio de seus supervisores/preposto, os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana (ou dia), em dias e períodos (diurno 07:00 horas às 15:00 horas e noturno 15:00 horas às 23:00 horas) alternados.

**r1)** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) responsável(eis);

**s1)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados aos Campi Universitários, seus servidores e/ou terceiros no átrio da administração, e decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;



**t1)** Substituir, sempre que exigido pela Coordenação dos Campi e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

**u1)** Fornecer a Coordenação dos Campi a relação dos empregados, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que vier a utilizar para execução dos serviços;

**v1)** Comprovar a capacidade técnica profissional da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas – Portaria de Autorização;

**x1) Comprovar a autorização de seu funcionamento por meio de documento oficial emitido pelo Ministério da Justiça do Departamento de Polícia Federal.**

**z1)** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da **prestadora de serviços** para com estes encargos, não transfere à Coordenação do Campus qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da prestação do serviço;

**a2)** Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, nº do PIS, e provendo-os dos Equipamentos de proteção Individual - EPI'S;

**b2)** Fornecer uniformes e seus complementos a toda mão de obra que envolver os vigilantes, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme segue o mínimo quantificado e descrito por profissional:

- Ø 02 calças;
- Ø 01 camisa de manga comprida;
- Ø 02 camisas de mangas curtas;
- Ø 01 cinto de nylon;
- Ø 02 pares de sapatos;
- Ø 02 pares de meias;
- Ø 02 quepes com emblema da empresa;
- Ø 01 capa de chuva;



- Ø 01 crachá contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP;
- Ø 01 distintivo tipo broche;
- Ø 01 livro de ocorrência;
- Ø 01 cassetete;
- Ø 01 porta cassetete;
- Ø 01 apito;
- Ø 01 cordão de apito;
- Ø 02 lanternas, tamanho médio;
- Ø pilhas para reposição, sempre que houver necessidade.

**c2)** Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**d2)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**e2)** No caso de vir a firmar convênio com terceiros para o fornecimento de refeições, submeter-se às exigências do artigo 8º e do artigo 9º e seu parágrafo único, da Portaria nº 87, de 28 de janeiro de 1997, do Ministério do Trabalho;

**f2)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Campus, servidor deste e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**g2)** **Apresentar mensalmente à Coordenação dos Campi, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado pelo preposto onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;**

**h2)** Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma, no início das atividades, relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela Fiscalização;

**i2)** Fornecer mensalmente, cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de FGTS do mês de competência dos serviços, nos termos do parágrafo 4º do art. 31, da Lei nº 9032 de 28/04/1995 e art. 219 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999;

**j2)** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da prestação de serviços, sem que disso decorra qualquer ônus para os Campi, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **prestadora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade do Campus ou de seus agentes e prepostos.



## VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Coordenação do Campus, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelos Coordenadores dos Campi Universitários, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso do processo de execução dos serviços.

6.2. Não obstante a **prestadora de serviços** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Coordenação dos Campi reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

c) Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

d) Proceder cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.



## Anexo II

### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** **Formulário Proposta de Preços**

**Licitação: Nº 001/2008. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**Consumidora: UNEMAT**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel  
Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

### **Lote 01**

Itens	LOCAL	(A) Qtde. de Postos	(B) Valor Unit. R\$	C (AXB) Valor Mensal	D (CX12) Valor Anual
01	Sede Administrativa, Av. Tancredo Neves 1095 – Cavalhada - Cáceres-MT.	<b>02 (dois) Postos</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
02	TV Taimã Av. Santos Dumont – Bairro Santos Dumont – Cidade Universitária – Cáceres	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
03	Campus Universitário de Alta Floresta I, situado a Rod. MT 208 – Km 146 – Jardim Tropical – ALTA FLORESTA	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
04	Campus Universitário de Alta Floresta II, situado a Avenida Perimetral Rogério Silva, s/nº; Bairro Residencial Flamboyant – ALTA FLORESTA / MT	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
05	Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Rua A,	<b>01 (um) Posto</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Universidade do Estado de Mato Grosso

	s/n.º, Cohab São Raimundo – Barra do Bugres – MT.	Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
06	Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Av. Josefina R. de Macedo esq. Rua A, s/n.º, Cohab São Raimundo – Barra do Bugres – MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
07	Coordenação do Campus Universitário de Cáceres, situado a Avenida São João s/nº, e Rua São Pedro, s/nº; Cavalhada – Cáceres – MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
08	Bloco de História e Geografia; Av. São João – S/Nº. Cavalhada. Cáceres - MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
09	Bloco de sala de aula: I e II; Av. São João – S/Nº. Cavalhada - Cáceres	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
10	Biblioteca Central e DAA – Divisão de Apoio Acadêmico; Av. São João – S/Nº. Cavalhada - Cáceres	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
11	Museu, Casa dos projetos e recepção - Av. Santos Dumont – Cidade Universitária.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
12	Vila Olímpica e Ginásio Polí Esportivo – Cidade Universitária- Av. Santos Dumont.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
13	EMAJ – Rua São Pedro – Cavalhada – Cáceres	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
14	Curso de Agronomia dos Movimentos Sociais – CAMOSC – Av. São João.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro)			



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
15	Angares - Av. Santos Dumont – Cidade Universitária.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
16	Campus Universitário de Colíder; Rua Luis Aldori Neves Fernandes, 157. Bairro -Centro – Colíder/MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
17	Campus Universitário de Pontes e Lacerda; Rodovia BR 174, KM 209 Zona Rural; Pontes e Lacerda – MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
18	Campus Universitário de Sinop, situado a Avenida dos Ingás, 3001, Centro - Sinop	<b>02 (dois) Postos</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
19	Campus Universitário de Tangara da Serra e Estância Santa Rosa: situado a Rod. MT 358 Km 07 Jardim Aeroporto.	<b>02 (dois) Postos</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
20	CEPEDA, situado a Rod. MT 358 km 07 JD. Aeroporto anexo a Universidade.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
21	Campus Universitário de Juara, situado a Rodovia Juara / Brasnorte; Km 02 Juara-MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
22	Campus Universitário de Nova Xavantina, situado a Br 158 Km 148 – Nova Xavantina – MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
23	Campus Universitário de Alto Araguaia, situado na Rua Santa Rita, 128, Centro– MT.	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive			



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		feriados. Mensal.			
24	Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara- MT – Núcleo de Confresa	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
25	Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara- MT – Núcleo de Vila Rica	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
26	Campus Universitário de Luciara, Rodovia MT-100-KM 01 - Luciara- MT	<b>01 (um) Posto</b> Posto de Vigilância Desarmada, Turno de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas de segunda a domingo, inclusive feriados. Mensal.			
	<b>Total de Postos</b>	<b>29</b>			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

DATA:\_\_\_\_\_ EFICÁCIA DA PROPOSTA 60 Dias.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: **Imediato**

Declaramos que os preços constantes da proposta incluem todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, objeto deste Pregão;

NOME DO REPRESENTANTE\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:\_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### **Modelo de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**Nº 001/2008/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Indicamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência,  
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,  
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de  
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do  
presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal  
(nome e função na empresa)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

# DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº  
001/2008/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.



## ANEXO V

### MODELO TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins de prova junto à Comissão de Licitação que a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ compareceu a esta (e) Sede/Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso para vistoriar o local da PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, em atendimento ao Pregão Presencial nº.001/2008/UNEMAT.  
Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

VISTOS:

P/ Universidade do Estado de Mato Grosso \_\_\_\_\_

P/ EMPRESA \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### **(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 001/2008/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



## ANEXO VII

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os  
devidos \_\_\_\_\_ fins \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o  
mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

(Especificar produtos fornecidos, conforme item 15 do Edital)

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste  
atestado e sua assinatura)



**ANEXO VIII**  
**MODELO**

**D E C L A R A Ç Ã O DE PESSOAL TÉCNICO RESPONSÁVEL**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,  
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
--, Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Nº 001/2008/UNEMAT**, DECLARA que  
possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico (abaixo relacionados),  
adequados e disponíveis para a realização/prestação de serviços do objeto desta  
licitação.

PESSOAL TÉCNICO RESPONSÁVEL (inclusive profissional detentor do(s)  
Certificado(s))

Nome	Função
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
.	
.	
Local, ____/____/____	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



## ANEXO IX

### MODELO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### VIGILÂNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, POR TIPO DE POSTO, PARA  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NA UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DE MATO GROSSO /MT CAMPUS DE \_\_\_\_\_  
(De acordo com Convenção Coletiva da Categoria)

<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS</b>		
Qtde: _____	Postos de vigilância _____ na escala _____	
A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ ( _____ ), pertinente a categoria de _____, homologado em Convenção Coletiva de Trabalho em __/__/____ entre o Sindicato _____ e o Sindicato _____.		
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA II. MÃO DE OBRA</b>		
<b>REMUNERAÇÃO *</b>		
01 - SALÁRIO DOS VIGILANTES		R\$
02 - ADICIONAL RISCO DE VIDA	%	R\$
03 - HORA EXTRA	%	R\$
04 - ADICIONAL NOTURNO	%	R\$
05 - INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDA	%	R\$
06 - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	%	R\$
07 - ASSIDUIDADE	%	R\$
05 - OUTROS (ESPECIFICAR)	%	R\$
* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá de peculiaridades da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, e do Posto em questão.		
VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ _____ ( _____ )		
VALOR DA RESERVA TÉCNICA R\$ _____ ( _____ ) é ( _____ %)		
<b>III. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica</b>		
<b>GRUPO A</b>		
01 - INSS	%	R\$
02 - SESI OU SESC	%	R\$
03 - SENAI OU SENAC	%	R\$
04 - INCRA	%	R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	R\$
06 - FGTS	%	R\$
07 - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	%	R\$
08 - SEBRAE	%	R\$
<b>GRUPO B</b>		
09 - FÉRIAS	%	R\$
10 - AUXÍLIO DOENÇA	%	R\$
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	%	R\$
12 - FALTAS LEGAIS	%	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



13 - ACIDENTE DE TRABALHO	%	R\$
14 - AVISO PRÉVIO	%	R\$
15 - 13º SALÁRIO	%	R\$
GRUPO C		
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	R\$
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	R\$
18 - INDENIZAÇÕES (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	%	R\$
GRUPO D		
19 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	%	R\$
GRUPO E		
20 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17	%	R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS e %		R\$ _____
(_____)		- (___%)
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais) R\$		_____
(_____)		
IV. INSUMOS* (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme a escala de trabalho adotada)		
01- UNIFORME		R\$
02 – EQUIPAMENTOS		R\$
03 – ALIMENTAÇÃO		R\$
04 - VALE – TRANSPORTE		R\$
05 - MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$
06 - TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$
07 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$
08 - PLANO DE SAÚDE		R\$
09 - OUTROS (especificar)		R\$
* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho. VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____ (_____)		
(Sobre o valor dos insumos incidirá o mesmo percentual de Reserva técnica). VALOR DA RESERVA TÉCNICA R\$ _____ (_____)		
è (___%) VALOR TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA.....: R\$		
V. DEMAIS COMPONENTES (incidente sobre valor da mão de obra + insumos)		
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS - (___%) R\$ _____		(_____)
02 - LUCRO (___%) R\$ _____		(_____)
VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02) R\$ _____		(_____)
VI. TRIBUTOS (ISSQN 5% + COFINS 3% + PIS 0,65% + CSLL 1% + IRPJ 4,80%) = 9,45% (IN SRF/STN/SFC nº23/2001) a) TRIBUTOS (%) = To 100 b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po c) Po/ (1-To) = P1 VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) = R\$ _____ (_____)		
VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (mão de obra + insumos + demais componentes + tributos) R\$ _____ (_____)		

**TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

LOTE	LOCAL	(A) Qtde. de Postos de Serviço de 24 h	(B) Valor Unit. R\$	C (AXB) Valor	D (CX12)
------	-------	--	---------------------	---------------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		ininterruptas (de segunda a domingo, inclusive feriados).		Mensal	Valor Anual
único		01			

**VALOR TOTAL: R\$**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CARIMBO CNPJ



**ANEXO – X**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**A**

**SAD**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº 001/2008/UNEMAT: TIPO MENOR PREÇO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----  
-----, CEP----- - Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº  
**001/2008/UNEMAT, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em  
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2008 - UNEMAT.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da Universidade do Estado de Mato Grosso/MT, localizado no \_\_\_\_\_, Centro Político Administrativo - C.P.A. inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Reitor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP- \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO, do qual serão partes integrantes o processo Administrativo de **Pregão nº 01/2006**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

1.1.1. no processo administrativo de Nº 30.149 PREGÃO Nº 01/2006;

1.1.2. nos termos da proposta da CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constam do processo administrativo nº \_\_\_\_\_ ;

b) não contrariem o interesse público;

1.1.3. nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 7.696/2002 e dos Decretos Estaduais nºs. 7.217/2006;



1.1.4. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

1.1.5. nos preceitos de Direito Público; e

1.1.6. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial, em turno de 24 horas diárias, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a Sede Administrativa e Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

3.1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital constante de folhas \_\_\_ a \_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, afixado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, no "Quadro de Avisos de Licitações" na Universidade do Estado de Mato Grosso, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial de \_\_\_\_\_ de 2006 - fls. \_\_\_\_ e divulgado por meio eletrônico, na Internet ([www.unemat.br](http://www.unemat.br)), conforme fls. \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até-----, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO, entre as quais:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- c) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Destinar local para guarda de materiais, equipamentos e utensílios;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, no caso de provocar alarmes falsos durante o horário de expediente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a)** Efetuar os serviços para a função de **vigia desarmado**, através de vigilantes profissionalmente capacitados e equipamentos adequados e com número e tipo de postos e quantidades de horas indicados nos Anexo I, deste Contrato, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções da Licitação e seus Anexos, nos termos da legislação vigente;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- e)** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- f)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- g)** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização;
- h)** Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- i)** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
- j)** Comprovar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos vigilantes que farão o revezamento no posto tenha conhecimento de técnicas de combate a incêndio através de curso de prevenção de incêndios;
- l)** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas instalações do CONTRATANTE;
- m)** Fornecer 02 (dois) vales transportes diários aos seus empregados de acordo com a legislação e que o mesmo deverá ser fornecido no início de cada mês, podendo, por acordo entre as partes, serem fornecidos quinzenalmente;
- n)** Fornecer uma refeição diária aos seus empregados, devidamente balanceada e de boa qualidade, contendo no mínimo arroz, feijão, carne, legumes, verduras.
- o)** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo



posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**p)** Manter afixado no posto, em local visível o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelo CONTRATANTE e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades fins;

**q)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas conforme orientações recebidas do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

**r)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**s)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;

**t)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**u)** Comunicar à Fiscalização do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;

**v)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações do CONTRATANTE, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive relatando o ocorrido em eventual acontecimento;

**x)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;

**z)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do CONTRATANTE, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo CONTRATANTE ou por responsável pela edificação;

**a1)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto e imediações, comunicando o fato ao responsável pela edificação e à fiscalização da contratante, no caso de desobediência;

**b1)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e da edificação;

**c1)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;

**d1)** Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;



**e1)** Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, todo o material e equipamento indispensáveis para a perfeita execução dos serviços de ronda(s) diária(s), efetuando-a(s) de maneira perfeita, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

**f1)** Fazer com que o vigilante assuma diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**g1)** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**h1)** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

**i1)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**j1)** Realizar periodicamente a programação dos serviços por preposto do CONTRATANTE e deverão ser cumpridos, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das edificações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes nas instalações;

**k1)** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no Anexo I e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

**l1)** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**m1)** Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**n1) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, na Sede Administrativa, na cidade de Cáceres/MT, para representá-lo na execução do Contrato;**

**o1)** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

**p1)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;

**q1)** Inspeccionar obrigatoriamente, por intermédio de seus supervisores, os Postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana (ou dia), em dias e períodos (diurno 07:00 horas às 15:00 horas e noturno 15:00 às 23:00 horas alternados).

**r1)** Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) responsável(is);



**s1)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, e decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

**t1)** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços;

**u1)** Fornecer ao CONTRATANTE a relação dos empregados, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que vier a utilizar para execução dos serviços;

**v1)** Comprovar a capacidade técnica profissional da mão-de-obra oferecida, através de **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes**, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas - Portaria de Autorização;

**x1)** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**y1)** Manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás, com fotografia recente, nº do PIS, e provendo-os dos Equipamentos de proteção Individual - EPI'S;

**z1)** Fornecer, uniformes e seus complementos, a toda mão de obra envolvida por vigilante, conforme a seguir quantificado e descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

- 02 calças
- 01 camisa de mangas compridas
- 02 camisas de mangas curtas
- 01 cinto de nylon
- 02 pares de sapatos
- 02 pares de meias
- 02 quepes com emblema da empresa
- 01 capa de chuva
- 01 crachá contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP
- 01 distintivo tipo broche
- 01 livro de ocorrência
- 01 cassetete
- 01 porta cassetete
- 01 apito



- 01 cordão de apito
- 02 lanternas, tamanho médio
- pilhas para reposição, sempre que houver necessidade;

**b2)** Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**c2)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**d2)** No caso de vir a firmar convênio com terceiros para o fornecimento de refeições, submeter-se às exigências do artigo 8º e do artigo 9º e seu parágrafo único, da Portaria nº 87, de 28 de janeiro de 1997, do Ministério do Trabalho;

**e2)** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**f2)** Assumir as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, inclusive a publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial cuja publicação será providenciada pelo CONTRATANTE, sendo as despesas correspondentes abatidas das faturas a serem pagas;

**g2)** Apresentar mensalmente à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais ou os Documentos de Cobrança, relatório que ateste os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, a ser providenciado junto ao responsável pela Unidade onde os serviços foram prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

**h2)** Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma, no início das atividades, relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela Fiscalização;

**i2)** Fornecer mensalmente, cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de FGTS do mês de competência dos serviços, nos termos do parágrafo 4º do art. 31, da Lei nº 9032 de 28/04/1995 e art. 219 do Decreto nº 3.048 de 06/05/1999;

**j2)** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**7.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensalmente, correspondendo ao valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme discriminado no Anexo I deste CONTRATO.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Será permitida a repactuação do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**8.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**8.3.** A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e deverá ser condizente com os preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Órgão--- ---- e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade----- Elemento de Despesa - Fonte -----.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_ reais), à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o **exercício de 2006** e serão emitidas no próximo exercício a Nota de Empenho necessária para atender às despesas correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega das Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança correspondentes, após devidamente atestadas pela Fiscalização, considerando o mês vencido, observado o sistema de cronograma de desembolso parcelado, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida;

**b)** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

**c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**e)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; e

**g)** a apresentação de relatório contendo a relação de empregados e a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópias das carteiras de trabalho com os devidos registros.

**11.3.** Será efetuada retenção no percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, na forma do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.98 e na forma da Ordem de Serviço DAF/INSS nº 209 de 29.05.99.

**11.4.** O não cumprimento do previsto no item 11.2 permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do CONTRATANTE.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**12.2.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



- b)** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- c)** Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.
- d)** Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor inicial do Contrato, na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** A sanção de advertência de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente ou na licitação;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.3.** As multas que por ventura vierem a ser aplicadas serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

- a)** pelo atraso na prestação dos serviços contratados no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora, calculada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento do mês que ocorrer a falta;
- b)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida pela alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória à razão de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês que ocorrer cada evento;

**14.4.** As multas previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE



descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-la judicialmente, com os encargos correspondentes, segundo a Lei nº 6.830/80.

**14.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO**

**15.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, a Universidade do Estado de Mato Grosso, no que couber, previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**15.2.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO**

**17.1.** Ficará, o presente CONTRATO, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**18.1.** O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 30 dias, através de Ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando o CONTRATANTE obrigada a indenizar a CONTRATADA tão somente pelo que esta tiver executado até a data da rescisão, além de outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável responsabilidade pelo evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**



**19.1.** Sempre que ocorrer as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA**

**20.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura deste Contrato, garantia em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

**21.1.** A garantia deverá ser renovada em função da eventual prorrogação ou repactuação do CONTRATO.

**21.2.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**21.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

**21.4.** A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**22.1.** O presente CONTRATO só terá eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o disposto no art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, às expensas da Contratada, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**24.1.** Aplica-se à execução do presente CONTRATO, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**25.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cáceres/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital do Pregão Presencial nº 001/2008 / UNEMAT, possui 65 (sessenta e cinco) folhas numeradas ordenadas.

Cáceres (MT), 19 de março de 2008.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial/UNEMAT